



**EDITAL RETIFICADO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2016  
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E  
EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ.**

**1 – PREÂMBULO:**

1.1 – O CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 16/2015 de 26 de fevereiro de 2015, conforme Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 1010/2012 e 2048/2002 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM, e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde em Urgência e Emergência para prestação de serviços, referidas no item 2, Objeto deste Instrumento, para atender excepcional interesse público na operacionalização dos serviços de saúde em alta e média complexidade dos serviços de urgência e emergência SAMU 192 e nos equipamentos de saúde em urgência e emergência, nos termos e condições a seguir:

**2 – OBJETO:**

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde em Urgência e Emergência, para operacionalização dos serviços do SAMU 192 no Litoral do Paraná e MÉDICOS PLANTONISTAS E ESPECIALISTAS (diversas especialidades) EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, UPA E HOSPITAIS DOS MUNICÍPIOS DE LITORAL DO PARANÁ, abrangendo os Municípios de Antonina, Guaratuba, Guaraqueçaba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná, conforme suas necessidades, abrangendo as seguintes funções:

**3 – SERVIÇOS de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PLANTONISTAS E ESPECIALISTAS**

1. Médico Intervencionista
2. Médico Regulador
3. Enfermeiro
4. Técnico em Enfermagem
5. Técnico Auxiliar de Regulação Médica
6. Radio Operador
7. Conductor de Veículo de Emergência
8. Médicos plantonistas
9. Médicos especialistas – diversas especialidades.



Aos profissionais de atuação nos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU 192, devem ser respeitados e atendidos as normativas do MS – Portaria nº 2048/2002.

A prestação dos serviços médicos, plantonistas e especialistas, serão conforme demandada e necessidade, em conformidade com os serviços ofertados a população dos Municípios, obedecendo-se os limites máximos de horas mensais, da legislação vigente.

### **3.1 Nos Pronto Atendimento 24 Horas, UPAs e Hospitais do Litoral do Paraná.**

Atender a todos os pacientes que procurarem a Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, UPA e HOSPITAL, e/ou a ele encaminhados para atendimento, após terem passado pelo protocolo de acolhimento, nas condições a seguir enunciadas:

a) Atender a todos os pacientes prestando os cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e boa prática da medicina;

b) Os médicos da emergência sempre que solicitados, deverão atender as intercorrências dos pacientes internados, sendo responsáveis por atender as urgência e emergências dos mesmos, dando suporte e comunicando o médico rotineirista (visitador) e/ou Diretor Técnico;

c) Atender todos os leitos de observações (internamento de curto período para observação), fazendo evoluções, prescrições e dando destino adequado ao paciente com maior brevidade possível (desejável: 4 horas, no máximo). Entendendo-se por destino adequado o encaminhamento do paciente para a UTI do próprio HOSPITAL, para outro hospital, ou outro serviço que atenda a complexidade exigida para o caso ou para a residência do mesmo;

d) Todos os pacientes deverão ser avaliados sempre que necessário e evoluídos em prontuário a cada hora, mediante assinatura e carimbo do médico responsável;

e) Os encaminhamentos dos pacientes deverão se fazer acompanhar de toda a documentação necessária e suficiente para atender todas as normas vigentes de serviços de saúde pública;

f) Os médicos deverão atender na sala de atendimento ou de emergência e estabilização. O médico que atender o paciente e o internar nas dependências da unidade, serão o responsável por ele enquanto permanecer em internação ou houver sua transferência ou a troca do Plantão.

g) Todos os pacientes deverão ser avaliados sempre que necessário e evoluídos em prontuário mediante assinatura e carimbo;

h) Ao realizar encaminhamento para outro serviço, o responsável deverá fazer contato telefônico e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo;

i) Os médicos do plantão são responsáveis por todos os pacientes instalados nas salas de observação (Ala Branca) e somente poderão deixar o plantão e os pacientes quando efetivar a passagem do plantão aos seus substitutos. É importante lembrar que quem coloca o paciente no leito de observação é o responsável pelo mesmo até a troca de



plantão;

j) Proporcionar tratamento condigno com os ditames do Conselho Regional de Medicina, e voltado ao respeito da dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso a saúde pública;

k) O profissional médico deverá fazer uso do sistema informatizado do Município (quando houver), para registro de atendimentos realizados, prescrições, prontuários etc.;

l) A Direção Técnica da Unidade deverá possuir em tempo oportuno a relação de médicos que estarão prestando serviços no mês subsequente com suas respectivas escalas, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, endereços e telefones de contato onde poderão ser localizados;

m) O profissional médico responsável pelo atendimento deve efetuar o encaminhamento do paciente em caso de necessidade a outro estabelecimento de saúde, efetuando todos os procedimentos inclusive contato com a área médica do estabelecimento receptor;

### **3.2. Atribuições do Médico Plantonista**

Os médicos plantonistas deverão se apresentar com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da troca do plantão para receber os pacientes e as intercorrências. Deverão estar devidamente uniformizados e asseados. Não poderá deixar o plantão antes da chegada do seu substituto. Além das funções já descritas anteriormente, terá como obrigações:

a) Atender a todos os pacientes que forem acolhidos, dando-lhes atendimento ético, técnico e digno;

b) Atender às consultas médicas a ele passadas, registrando todos em prontuário disponível no HOSPITAL ou UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

c) Disponibilizar conhecimento e meios a fim de resolver a situação;

d) Realizar procedimentos de suporte à vida de modo apropriado, resolvendo a situação ou dando destino apropriado ao paciente;

e) Realizar todos os procedimentos médicos que os pacientes necessitarem de acordo com a complexidade e capacidade do HOSPITAL, tais como:

- Pequenas cirurgias;
- Suturas;
- Retirada de corpo estranho;
- Sondagem vesical;
- Sondagem gástrica;
- Drenagem torácica;
- Traqueostomia;
- Entubação ora traqueal;
- Monitorização;
- Suporte básico à vida;



- Estabilização dos pacientes;
- Correção das obstruções das vias aéreas;
- Drenas de abscessos;
- Tamponamento nasal.
- Tratamento dos vários tipos de choque;
- Manutenção ventilatória, circulatória e neurológica;
- Tratamento suportativo inicial às patologias neurológicas, traumatológicas, cardiológicas, metabólicas e psiquiátricas.

#### **4 - DOS VALORES A SEREM PAGOS AOS MÉDICOS PLANTONISTAS**

4.1 Na Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Socorro/Pronto Atendimento - UPA) e Hospitais do Litoral do Paraná, os Plantões e atividades em regime presencial serão remunerados com o valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora em plantões de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.**

#### **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

5.1 – Poderão participar do Credenciamento os profissionais com **habilitação e capacitação na área de urgência e emergência, conforme Portaria nº 2048/2002** do MS, desde que atendidos aos **requisitos do item 8.1 exigidos** neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRM/PR, visando o atendimento satisfatório, com formação na área e especialização em medicina, nas diversas áreas de especialidades médicas.

5.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**5.3 – Não poderão participar no Credenciamento os profissionais impedidos de exercerem duplo vínculo conforme art. 37 da CF.**

#### **6 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

6.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente termo, na Subsede Adm do CISLIPA, sita à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138, Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná – 41 3458 1280.

6.2 – Serão considerados credenciados os prestadores de serviços que apresentarem os documentos enumerados no item 8.1 deste Termo.

6.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2016, a qualquer momento a partir de 18 de janeiro de 2016, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

6.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos das seguintes formas:

- a) Portal do CISLIPA, acesso em: [www.cislipalitoral.com.br/licitações](http://www.cislipalitoral.com.br/licitações)
- b) Diário dos Munic. do Paraná, em: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)
- c) Subsede Administrativa do CISLIPA.



## 7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao CISLIPA, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min em dias de expediente, no seguinte endereço: Rua Noêmio Gabriel Simas, 138, Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná – 41 3458 1280 - em envelope fechado com as seguintes indicações:

**CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS de Saúde em Urgência e Emergência, Plantonistas em Equipamentos de Saúde e Especialistas Médicos - NA ÁREA DE SAÚDE – 2016.**

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

Prestador de Serviços de : \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

## 8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

8.1 – Para o credenciamento de prestadores de serviços de Saúde em Urgência e Emergência deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
- b) Cópia do RG, CPF, CRM-PR, e COREN (conforme o caso);
- c) Cópia do Diploma de Medicina, Enfermagem, Técnico em Enfermagem, conforme o caso;
- d) Cópia do comprovante de atuação profissional na área de urgência e emergência – **caso médicos;**
- e) Comprovante de residência atualizada.
- f) Informação de Banco, nº de Agência e conta para depósito;
- g) Comprovante de inscrição junto ao PIS/INSS.
- h) Certidão Negativa Criminal do Cartório Distribuidor da Comarca de sua residência – **não serão válidas as certidões retiradas via internet.**
- i) Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no Anexo II;
- j) **Curso de Socorrista conforme Portaria nº 2048/2002** do Ministério da Saúde, com **carga horária específica mínima** para as funções de – Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Rádio Operador, Técnico Auxiliar de Regulação Médica e Condutor de Veículo de Emergência;
- k) Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” – **caso condutores.**
- l) Consulta de pontuação do condutor junto ao Detran – **caso condutores;**
- m) Demais cursos regulares na área de urgência e emergência.

**OBSERVAÇÃO: Para os credenciados que já possuírem cadastro de Prestadores de Serviço - Pessoa Física junto ao CISLIPA, deverão apresentar somente os itens f, g e h.**



8.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ser apresentado original para a autenticação pelo servidor público no local.

8.3 – Os interessados em prestação de serviços médicos em equipamentos de saúde – plantonistas e especialidades médicas deverão apresentar:

- a) - requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
  - b) - cópia do RG, CPF, CRM-PR conforme o caso;
  - c) - cópias do Diploma de Medicina,
  - d) – cópia do comprovante de atuação profissional na área – plantonistas;
  - e) – comprovante de residência;
  - f) – certidão Negativa Criminal do Cartório Distribuidor da Comarca de sua residência
- **não serão válidas as certidões retiradas via internet.**
- g) - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no Anexo II;
  - h) – Diploma de Especialidade Médica – diversas especialidades;
  - l) – Demais cursos regulares na área de urgência e emergência.
  - m) - Informação de Banco, nº de Agência e conta para depósito.

## **9 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:**

9.1 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 8 do presente instrumento.

9.2 – Este cadastramento atende ao excepcional interesse público, para atendimento das necessidades do CISLIPA na contratação de pessoal para operacionalização dos serviços do SAMU 192 no Litoral do Paraná, assim como, dos equipamentos de saúde na área de urgência e emergência, UPAs, Pronto Socorro, Pronto Atendimento 24 horas, para que não ocorra paralisação dos serviços nos Municípios do Litoral do Paraná.

## **10 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:**

10.1 – Os prestadores de serviços serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

10.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento, bem como de sua capacitação profissional.

### **10.3 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.**

10.4 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

ANTONINA – GUARAQUEÇABA – GUARATUBA – MATINHOS – MORRETES – PARANAGUÁ – PONTAL DO PARANÁ

10.5 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CISLIPA.

10.6 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRM, COREN e Ministério da Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

### 11 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1 – O valor por plantão/hora pela prestação dos serviços será regida pelo Valor/Hora/Trabalhada conforme tabela abaixo, conforme base salarial do CISLIPA, dos quais serão efetuados os descontos previstos em lei (IRRF, INSS).

CRENCIAMENTO	PLANTÃO R\$	CARGA HORÁRIA
RADIO OPERADOR	144,00	<del>36 horas semanais em regime plantões</del>
TÉCNICO DE ENFERMAGEM / TARM CONCOMITANTE	160,00	<del>36 horas semanais em regime plantões</del>
CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA	160,00	<del>36 horas semanais em regime plantões</del>
ENFERMEIRO	240,00	<del>36 horas semanais em regime plantões</del>
MÉDICO REGULADOR / MÉDICO INTERVENCIONISTA	1.200,00	<del>24 horas semanais em regime plantões</del>
MÉDICO PLANTONISTA	120,00	<u>Por hora trabalhada</u> , de acordo com os plantões e horários solicitados
MÉDICO ESPECIALISTA	120,00	<u>Por hora trabalhada</u> , de acordo com os plantões e horários solicitados

11.2 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias

Dotação	Fonte de Recursos	Órgão
01.002.10.302.0902.2.002.000 Gestão dos Serviços de Saúde – SAMU	1000 - 1496	CISLIPA
01.001.04.122.0901.2.001.000 Gestão CISLIPA		
33.90.36.00.00		
Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física		

11.3 – O prazo de execução será eventual, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade.

### 12 – DA VIGÊNCIA:



12.1 – A vigência do Chamamento Público nº. 001/2016 será dentro do ano em vigência, a partir da data inaugural até o dia 31/12/2016.

12.2 - Os credenciamentos efetivados após serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

12.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração do CISLIPA, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público, para a não paralização dos serviços do SAMU 192.

### **13 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

13.1 – O valor dos serviços previstos na Tabela de Honorários não sofrerá reajuste no período de vigência.

### **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CISLIPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei 8666/93.

14.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CISLIPA manterá cadastro dos prestadores de serviços em seus procedimentos de controle de jornada de pessoal.

### **15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

15.1 – O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, após avaliação técnica da execução dos serviços pelo CISLIPA, sendo que a quitação se dará entre os dias 1º e 5º do mês subsequente, mediante apresentação do respectivo comprovante de horas trabalhadas, atestado pelo CISLIPA e pelo Fiscal do Contrato.

15.2 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas.

15.3 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

### **16 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

16.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

### **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao CISLIPA.

17.2 – Fica eleito o foro da cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

### **18 – ANEXOS:**





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

ANTONINA – GUARAQUEÇABA – GUARATUBA – MATINHOS – MORRETES – PARANAGUÁ – PONTAL DO PARANÁ

18.1 – Os anexos I , II e IV abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, deverão ser entregues com os demais documentos de habilitação, relacionados no item 6.1 deste Edital:

- a) anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
- b) anexo II - declaração de idoneidade;
- c) anexo IV – Tabela com valores referenciais para 2016;
- d) anexo V – Declaração de Capacidade Técnica;
- e) anexo VI – Minuta de Contrato

Paranaguá/PR, em 11 de janeiro de 2016.

Edgar Rossi  
Presidente

Jemima Aliano  
Permanente de Comissão de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2016**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 02/2016**

## **ANEXO I**

CHAMAMENTO N.º 001/2016

À Comissão Municipal Permanente de Licitação do CISLIPA.

### **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE divulgado pelo CISLIPA, objetivando a prestação de serviços de saúde PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192, plantões em equipamentos de urgência e emergência – UPA, Hospitais e pronto Atendimento 24 horas e Especialidades Médicas no Litoral do Paraná, nos termos do chamamento público divulgado em 18 de Janeiro de 2016.

#### **Dados pessoais e de qualificação técnica**

**FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

<b>Nome:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Telefone:</b>		<b>e-mail:</b>	



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**  
ANTONINA – GUARAQUEÇABA – GUARATUBA – MATINHOS – MORRETES – PARANAGUÁ – PONTAL DO PARANÁ

<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	
<b>Formação Escolaridade:</b>			
<b>Nº Cadastro CRM/COREN</b>		<b>PIS/PASEP</b>	
<b>Curso de Socorrista:</b>		<b>Carga horária:</b>	
<b>CNH – Habilitação:</b>		<b>Categoria:</b>	
<b>Dados Bancários para Pagamento</b>			
<b>Banco:</b>			
<b>Nº da Agência:</b>			
<b>Nº da Conta:</b>			

Paranaguá, de 2016.

ASSINATURA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº06/2016  
INEXIGIBILIDADE Nº02/2016**

**ANEXO II**

CHAMAMENTO Nº. 001/2016

À Comissão Municipal Permanente de Licitação

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do chamamento nº. 001/2016 instaurado pelo CISLIPA que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.



Pontal do Paraná, PR, de 2016.

Assinatura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº06/2016  
INEXIGIBILIDADE Nº02/2016**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL,  
SEUS ANEXOS, E VALORES**

CHAMAMENTO Nº. 001/2016

À Comissão Permanente de Licitação

Nome: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RESIDENTE À \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, NA CIDADE DE \_\_\_\_\_ / PR,  
declara, conhecer o edital de Chamamento Público nº. 001/2015, seus anexos e valores,  
conforme tabela abaixo:

Cargo Função	Período do Plantão	Valor do Plantão	Desconto % ISS/IR/INSS
			11%



Paranaguá/PR, em                      de 2016.

ASSINATURA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº06/2016  
INEXIGIBILIDADE Nº02/2016**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

CHAMAMENTO Nº. 001/2016

À Comissão Municipal Permanente de Licitação

Eu,                      , CPF                      , declaro possuir capacidade técnica e estar disponível a prestar o atendimento aos usuários dos Serviços de Urgência e Emergência – SAMU 192, e/ou plantonista médico e especialidades médicas no Litoral do Paraná.

Paranaguá/PR,                      2016.

ASSINATURA



**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016**

**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016**

**CONTRATO nº            /2016 - CREDENCIAMENTO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SAMU – 192**

Pelo presente instrumento particular de Contrato para Credenciamento de Prestação de Serviços de Urgência e Emergência do SAMU, e na melhor forma de direito, as Partes, a seguir nomeadas e qualificadas: de um lado, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**, pessoa jurídica de direito público indireta, com endereço profissional na Rua João Eugênio, nº 959, 1º Andar, sala 14, Centro, CEP 83.203-400, na cidade e Comarca de Paranaguá/PR, CNPJ nº 13.681.884/0001-39, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente, que por força do presente contrato passa a ser denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado,           , brasileiro, regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº CPF            e portador da Cédula de Identidade sob nº RG           , residente e domiciliado           , CEP           , na cidade de           , doravante designado **CONTRATADO**; Tem entre si, justo e acordado a elaboração do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do contrato**

Constitui objeto deste contrato o atendimento aos usuários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - em caráter eventual e esporádico, conforme as necessidades dos plantões do Contratante, para atendimento de excepcional interesse público em quaisquer municípios consorciados, em conformidade com o Edital de Chamamento Público 001/2016 - Processo Licitatório 02/2016 - Inexigibilidade 01/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da contratação:**

A contratação será de caráter eventual, esporádico conforme as necessidades do Contratante, para **Prestação Serviço de Profissional Autônomo de**, de acordo com habilitação realizada através de documentação apresentada, atendendo as especificações do Edital de Chamamento Público 001/2016 - Processo Licitatório 06/2016 - Inexigibilidade 02/2016, visando suprir lacunas nos plantões de atendimento de urgência e emergência.

Parágrafo único. Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2016, NÃO podendo ser renovado.

Parágrafo segundo. Findo este prazo, o contrato ficará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.



Parágrafo terceiro. Este contrato poderá ser rescindido antes do seu término, sem gerar multas ou taxas e sem a devolução de quaisquer valores, que já tenha sido pago ou comprometido pelas partes.

Parágrafo quarto. Aqueles que forem chamados e não comparecerem será imediatamente substituído pelo próximo contratado e assim sucessivamente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:**

A atividade a ser desenvolvida é de caráter eventual, esporádico e temporário, não havendo qualquer vínculo de emprego.

Parágrafo primeiro. Os serviços serão prestados em quaisquer das localidades de atendimento dos 07 (sete) municípios consorciados, a critério do Contratante.

Parágrafo segundo. As chamadas dos Contratados obedecerão rigorosamente à rotatividade, evitando assim, qualquer critério subjetivo do Contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA - Da prestação do serviço:**

A Prestação dos Serviços visa tão somente suprir lacuna dos plantões, na medida e proporção das necessidades do Contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento**

O Contratante pagará ao Contratado o valor da prestação do serviço referente a cada **plantão de 12 horas de serviços de** no valor de **R\$** , até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, do qual serão deduzidos os encargos sociais estabelecidos em lei.

### **CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos**

Causando algum prejuízo na prestação de serviço, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado a ressarcir ao Contratante por todos os danos causados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Fiscal de Contrato**

Como fiscal será designado um servidor da administração indicado em Portaria específica, que ficará responsável pelos prazos e compromissos constantes neste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - Das Disposições Especiais**

O Contratado eventual e esporádico compromete-se também, a respeitar o regulamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLIPA - mantendo conduta irrepreensível durante a prestação do serviço, constituindo motivos para imediata interrupção da prestação do serviço, além dos previstos em lei, ou desacato moral ou agressão em geral ao Contratante, ao administrador ou a pessoas presentes no local definido para a prestação do serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

ANTONINA – GUARAQUEÇABA – GUARATUBA – MATINHOS – MORRETES – PARANAGUÁ – PONTAL DO PARANÁ

As partes declaram que aceitam este contrato sem ressalvas, elegendo o foro da Comarca de Paranaguá como competente para dirimir eventuais dúvidas.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ .

---

**PRESIDENTE CISLIPA**

Consórcio Intermunicipal de  
Saúde do Litoral do Paraná  
CONTRATANTE

---

**CONTRATADO**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF

FISCAL DE CONTRATOS

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF

TESTEMUNHA

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

TESTEMUNHA